



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

1º TERMO ADITIVO

CARTA CONVITE Nº 001/2023

CONTRATO Nº 013/2023.

OBJETO

PRESTAÇÃO E SERVIÇO DE NEGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BA

WANDERLEY-BA



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023
CARTA CONVITE Nº 001/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
WANDERLEY – ESTADO DA BAHIA E A
EMPRESA CTN CONSTRUTORA LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE WANDERLEY– ESTADO DA BAHIA**, ente de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.079.370/0001-86, com sede na Avenida Claudino Barreto Rios, S/N, Centro, Wanderley/BA, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **DERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileira, casado, portadora do **RG nº 2212682433 SSP/BA**, inscrito no **CPF nº 020.887.185-32**, residente e domiciliado na Avenida Isaias Silva, 624, Wanderley, Bahia, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CTN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 16.071.664/001-81**, estabelecida à Rua Nossa Senhora de Fatima, 770, Cristopolis - BA, neste ato representada por Sr. João Chrisostomo da Silva Sobrinho, cadastrado no CPF sob nº 126.459.315-53, RG nº 222836253 SSP/BA, residente e domiciliado em Rua Nossa Senhora de Fatima, 770, Cristopolis - BA, doravante denominado **CONTRATADA**, que, ao final estes subscrevem, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato em epigrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BA**, com fundamento legal no art. 57 INCISO II, e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93 estabelecendo as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 013/2023** por mais 154 (cento e cinquenta e quatro) dias a partir do dia 31/07/2023, vencendo em 31/12/2023.





**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO JOSE DA SILVA - 28/08/2023 17:55:36
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/va/validaDoc.seam> Código do documento: 4c8ffe22-379e-466e-b12c-a3c7416

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido ratificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

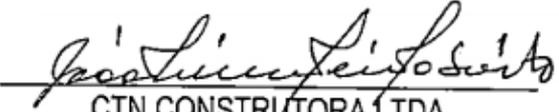
CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA

O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, firmam o presente Termo na presença de duas testemunhas.

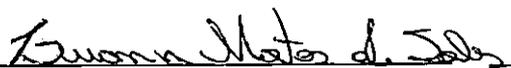
Wanderley – Bahia, em 28 de julho de 2023.


**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY
CNPJ Nº 63.079.370/0001-86
DERIVALDO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA**


**CTN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 16.071.664/0001-81
João Chrisostomo da Silva Sobrinho
CPF nº 126.459.315-53**

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Nome:
CPF Nº 055 377185-02

2ª. 
Nome:
CPF Nº: 099.390.605-74



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.071.664/0001-81

Certidão n°: 37642192/2023

Expedição: 27/07/2023, às 15:43:09

Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.071.664/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 16.071.664/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:34 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2024.

Código de controle da certidão: **B735.FB35.9C43.B0CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.071.664/0001-81
Razão Social: CTN CONSTRUTORA LTDA EPP
Endereço: R 21 DE SETEMBRO 229 / RENATO GONCALVES / BARREIRAS / BA / 47806-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071319382066223137

Informação obtida em 27/07/2023 15:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/07/2023 15:23:15



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO JOSE DA SILVA - 28/08/2023 17:55:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4c8ffe22-379e-469e-b12c-a3c74164e8c6

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234326688

RAZÃO SOCIAL	
CTN CONSTRUTORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.609.861 - BAIXADO	16.071.664/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Cristópolis
SECRETARIA DE FINANÇAS
AV. MAJOR CLARO, 160
CENTRO - CRISTÓPOLIS - BA CEP: 47950-000
CNPJ: 13.655.089/0001-76



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO JOSE DA SILVA - 28/08/2023 17:55:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4c8ffe22-379e-466e-b12c-a3c74164c8c6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000003/2023

Nome/Razão Social: **CTN CONSTRUTORA EIRELI**
Nome Fantasia: **CTN CONSTRUTORA**
Inscrição Municipal: **1011** CPF/CNPJ: **16.071.664/0001-81**
Endereço: **RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 770**
CENTRO - CRISTÓPOLIS - BA 47950000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE; ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 01/06/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **30/08/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7100014922**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://crisopolis.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 27/07/2023 às 15:44:24



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2023
CARTA CONVITE Nº 001/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE WANDERLEY. **CNPJ** Nº. 63.079.370/0001-86;
CONTRATADA: CTN CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ** sob nº. 16.071.664/001-81; **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 013/2023** por mais 154 (cento e cinquenta e quatro) dias a partir do dia 31/07/2023, vencendo em 31/12/2023; **DATA DE ASS.:** 28/07/2023. **FORO:** Comarca de Cotegipe – Bahia. Derivaldo José da Silva – Presidente da Câmara.

PUBLICADO NO MURAL
28/07/2023
[Handwritten signature]



GAZETA DO OESTE



Ano MMXXIII Nº 6312 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 Sala 206 Jardim Ouro Branco Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 31 de julho de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2023 CARTA CONVITE Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE WANDERLEY. CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86;
CONTRATADA: CTN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº. 16.071.664/001-81; **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 013/2023** por mais 154 (cento e cinquenta e quatro) dias a partir do dia 31/07/2023, vencendo em 31/12/2023; **DATA DE ASS.:** 28/07/2023. **FORO:** Comarca de Cotegipe – Bahia. Derivaldo José da Silva – Presidente da Câmara.



ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA LTDA:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA LTDA:07053173000117